# EDITAL Nº 002, DE 15 DE MAIO DE 2023

## CÓDIGO ELEITORAL PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO CÂMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

A Comissão Eleitoral para as eleições de representantes do segmento docente, técnico administrativo e discente do Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Salto (IFSP-Salto), constituída conforme Portaria nº 0064/2023 – DRG/SLT/IFSP, de 11 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo eleitoral para representantes do segmento docente, técnico administrativo e discente do Colegiado do Curso Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do IFSP-Salto.

**DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – Em cumprimento ao Art. 56 da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96), de 20 de dezembro de 1996, e aos Artigos 11 e 12 da Instrução Normativa PRE IFSP Nº 14, de 18 de março de 2022 – estão abertas as inscrições para candidatos representantes do segmento docente, técnico administrativo e discente para o exercício 2023-2025, visando a recomposição do Colegiado do Curso referido, o qual, em conformidade com a instrução normativa citada acima, deve ter composição mínima de:

I. Coordenador do curso como presidente do colegiado;
II. 4 (quatro) representantes docentes como membros titulares, sendo que ao menos 2 (dois) deles devem ministrar ou ter ministrado aulas no curso nos últimos 4 anos;
III. 1 (um) técnico-administrativo com formação em educação, como membro titular;
IV. 1 (um) discente como membro titular.

Art. 2º – A inscrição de candidatos deverá ser efetuada por meio do formulário disponível em https://forms.gle/jMMsckcnbtMVszZS6.

Art. 3º – As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral após análise dos requisitos mínimos para candidatura, e serão publicadas no site https://slt.ifsp.edu.br conforme cronograma previsto no Anexo I.

Art. 4º – Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, bem como aqueles que quiserem solicitar a impugnação de alguma inscrição, poderão interpor recurso/impugnação por escrito à Comissão Eleitoral, por meio do formulário disponível em https://forms.gle/apNEMjruCuM7drRz6.

Art. 5º – Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e o resultado final do deferimento será divulgado no site https://slt.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto no Anexo I.

**DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 6º – Poderão se candidatar às vagas para Membro Docente do Colegiado, todos os professores em exercício e lotado no campus, desde que tenham ministrado aula no curso de Engenharia de Controle e Automação ao menos por um semestre nos últimos 4 anos e que se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

Art. 7º – Os servidores técnicos administrativos que desejarem se candidatar deverão ter alguma formação em Educação.

Art. 8º – No segmento discente, apenas alunos regularmente matriculados no referido curso poderão se inscrever no pleito.

**DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 9º – São considerados eleitores para a escolha dos seus representantes (titulares e suplentes):

I. Servidores docentes que tenham aulas atribuídas nos últimos 4 anos no Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação.
II. Servidores técnicos administrativos lotados no IFSP Câmpus Salto.
III. Os estudantes regularmente matriculados no referido curso, oferecido pelo IFSP Câmpus Salto.

Art. 10º – A eleição ocorrerá por meio do sistema Helios Voting, por meio do endereço https://helios.ifsp.edu.br, conforme cronograma previsto no Anexo I.

Art. 11º – A apuração será realizada pelos membros da Comissão Eleitoral, por meio do próprio sistema Helios Voting e o resultado será encaminhado à Direção-Geral do Câmpus Salto.

Art. 12º – O resultado preliminar da apuração será divulgado no site https://slt.ifsp.edu.br seguindo a data especificada no cronograma previsto neste Código Eleitoral (ANEXO I).

Art. 13º – Recursos quanto à discordância do resultado preliminar deverão ser realizados por meio de formulário disponível em https://forms.gle/apNEMjruCuM7drRz6, apresentando suas razões de fato e de direito, obedecido o cronograma eleitoral (ANEXO I).

Art. 14º – O resultado final será divulgado no site https://slt.ifsp.edu.br, após a apreciação dos recursos, obedecido o cronograma eleitoral (ANEXO I).

Art. 15º – É considerado membro titular eleito, do segmento docente, técnico administrativo e discente o candidato que receber de seus pares o maior número de votos, dentro do número de vagas de membros titulares.

I. Preenchido o total de vagas de membro titular, é considerado membro suplente eleito o candidato que receber de seus pares o maior número de votos, dentro do número de vagas de membros suplentes.

Art. 16º – As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/6sYMwWyAm6tDGynSA para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

**DA POSSE E EXERCÍCIO**

Art. 17º – Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria de nomeação a ser emitida pela Direção Geral do IFSP – Câmpus Salto.

Art. 18º – Os mandatos dos candidatos eleitos obedecem aos prazos estabelecidos nos Art. 9º e 10 da Instrução Normativa PRE IFSP Nº 14, de 18 de março de 2022 e será de dois anos a contar da data da portaria de nomeação.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19º – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 20º – A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema Helios Voting.

Art. 21º – Entende-se por falhas técnicas:

I. Formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares;
II. Falhas de comunicação na rede móvel;
III. Congestionamento das linhas de comunicação;
IV. Outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 22º – Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos alunos para uso no dia da votação.

Art. 23º – A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores das disposições deste Código Eleitoral, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

I. advertência reservada;
II. advertência pública;
III. cassação do registro, no caso dos candidatos.

Art. 24º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste que serão submetidos à apreciação da Direção Geral do Câmpus.

Art. 25º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salto, 15 de maio de 2023

Gabriel Sirtori Corrêa

Representante Discente

Mauro Sergio Braga

Representante Docente

Uesclei Costa Santos

Presidente da Comissão

(Assinado no Original)

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DE MEMBRO DOCENTE, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DISCENTE DO COLEGIADO DO CURSO BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS SALTO - 2023**

**CÂMPUS SALTO**

| EVENTO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|
| Publicação do edital | 15/05/2023 | - |
| Inscrições dos candidatos | 17/05/2023 às 00h00 | 17/05/2023 às 23h59 |
| Homologação dos candidatos inscritos | 19/05/2023 às 00h00 | 19/05/2023 às 23h59 |
| Interposição de recursos | 22/05/2023 às 00h00 | 22/05/2023 às 23h59 |
| Análise dos recursos e publicação das inscrições após os recursos | 23/05/2023 às 00h00 | 23/05/2023 às 12h00 |
| Campanha eleitoral | 24/05/2023 às 13h00 | 26/05/2023 às 23h59 |
| Eleição | 30/05/2023 às 00h00 | 30/05/2023 às 23h59 |
| Apuração | 31/05/2023 às 00h00 | 31/05/2023 às 23h59 |
| Resultado preliminar | 01/05/2023 às 00h00 | 01/06/2023 às 23h59 |
| Interposição de recursos | 02/06/2023 às 00h00 | 02/06/2023 às 23h59 |
| Análise dos recursos | 05/06/2023 às 00h00 | 05/06/2023 às 23h59 |
| Resultado final | 06/06/2023 às 00h00 | - |

Documento assinado eletronicamente por:

- **Uesclei Costa Santos**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/05/2023 11:52:46.
- **Mauro Sergio Braga**, **PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/05/2023 11:58:10.
- **Gabriel Sirtori Corrêa**, **SL3022803 - Discente**, em 15/05/2023 12:17:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/05/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 549111
Código de Autenticação: 7ec2a81bc0